



03

**LEI MUNICIPAL Nº 095/94 DE 29/11/94.**

(Autoria: Prefeito Municipal)

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até a importância de R\$ 6.250,30 (Seis mil duzentos e cinquenta reais, trinta centavos)".

**JOSÉ CARLOS MENDES, Prefeito Municipal**

de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º -** Fica o Prefeito Municipal autorizado à abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Especial até a importância de R\$ 6.250,30 (Seis mil duzentos e cinquenta reais, trinta centavos), para o pagamento à CESP (Companhia Energética de São Paulo) da parte cabente aos beneficiários do assentamento Gleba Santa Rita do Pontal visando o fornecimento de energia elétrica em 45 (quarenta e cinco) lotes rurais conforme o nome, número e valores das prestações em anexo;

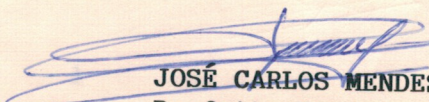
**ARTIGO 2º -** O pagamento restante dos encargos financeiros do Contrato, será efetuado diretamente à CESP (Companhia Energética de São Paulo), pelos beneficiários;

**ARTIGO 3º -** A cobertura do Crédito Criado pelo artigo 1º desta Lei, será realizado mediante anulação parcial da dotação orçamentária.

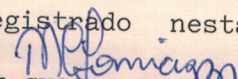
Reserva de Contingência R\$ 6.250,30 (Seis mil duzentos e cinquenta reais, trinta centavos);

**ARTIGO 4º -** Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista,  
aos 29 dias do mês de novembro de 1.994.

  
**JOSÉ CARLOS MENDES**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

  
**MARLENE CHAGAS TOMIAZZI**  
Secretaria